

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE MAIO DE 2026.

**CRIA O VIVEIRO MUNICIPAL DE EXTREMOZ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Viveiro Municipal de Extremoz, destinado à produção, cultivo, preservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas, medicinais, nativas e espécies voltadas à recuperação ambiental e arborização urbana.

Art. 2º O Viveiro Municipal funcionará nas imediações da Secretaria Municipal de Cultura e na sede da Fundação Aldeia Guajiru, podendo utilizar áreas adjacentes pertencentes ao município mediante autorização.

Art. 3º O Viveiro Municipal de Extremoz terá como objetivos:

I - Promover a arborização e o paisagismo urbano do Município;

II - Incentivar ações de educação ambiental;

III - Apoiar projetos ambientais, culturais e turísticos;

IV - Produzir mudas destinadas às praças, escolas, prédios públicos, canteiros e demais espaços públicos municipais;

V - Estimular a preservação das espécies nativas da região;

VI - Desenvolver ações em parceria com escolas, associações, agricultores, artesãos, universidades e instituições ambientais;

VII - Incentivar projetos de sustentabilidade e conscientização ambiental junto à população.

Art. 4º O Viveiro Municipal poderá ser administrado de forma mista pelo Poder Público Municipal, em conjunto com organizações ambientais, fundações, associações, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras, mediante termo de cooperação, convênio ou outro instrumento legal equivalente, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá realizar convênios, parcerias e cooperações técnicas com órgãos públicos, instituições privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino para o desenvolvimento e manutenção das atividades do Viveiro Municipal.

Art. 6º O Viveiro Municipal poderá promover:

I - Campanhas de doação de mudas;

II - Cursos, oficinas e palestras;

III - Projetos de reflorestamento e recuperação ambiental;

IV - Ações integradas com as secretarias municipais;

V - Feiras e eventos ambientais, culturais e educativos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 13 maio de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Extremoz/RN

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM PL Nº ___/2026

Senhor(a) Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que *cria o Viveiro Municipal de Extremoz*, importante iniciativa voltada à preservação ambiental, à arborização urbana, ao fortalecimento das ações de sustentabilidade e ao incentivo à educação ambiental em nosso município.

A criação do Viveiro Municipal representa um importante avanço para a política ambiental de Extremoz, permitindo ao Município produzir mudas de espécies nativas, ornamentais, frutíferas e medicinais que poderão ser utilizadas na recuperação de áreas degradadas, na urbanização de espaços públicos, na arborização das comunidades e em projetos educativos e culturais.

O espaço funcionará nas mediações da Secretaria Municipal de Cultura e na sede da Fundação Aldeia Guajiru, integrando preservação ambiental, cultura, turismo e valorização das identidades locais, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento sustentável.

Além disso, o projeto prevê a possibilidade de administração mista entre o Poder Público Municipal e organizações ambientais, fundações, associações e demais instituições parceiras, permitindo uma gestão compartilhada, participativa e eficiente, ampliando o alcance social e ambiental das ações desenvolvidas no viveiro.

A iniciativa também possibilitará a realização de campanhas de doação de mudas, oficinas, cursos, palestras e projetos de conscientização ambiental junto às escolas, comunidades e instituições do município, estimulando nas futuras gerações a importância da preservação da natureza e do cuidado com o meio ambiente.

Trata-se, portanto, de uma ação estratégica para o futuro da cidade, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, para o fortalecimento das políticas ambientais e para a construção de uma Extremoz mais verde, sustentável e preparada para as próximas gerações.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Extremoz/RN